



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ.: 17.724.162/0001-75

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.003/2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.002/2021.

O Município de Maripá de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que está instaurando Processo Licitatório nº.003/2021, Credenciamento nº.002/2021, através do presente instrumento, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº.8666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº.160 de 26/12/2018, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - DO OBJETO: O presente edital de credenciamento tem por objetivo o credenciamento de empresas e profissionais da área de saúde: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem (pessoa jurídica e/ou pessoa física/profissionais liberais), **para prestação de serviços de plantões para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maripá de Minas /MG.**, conforme anexo V.

2 - APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

CREDENCIAMENTO Nº.002/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.003/2021.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome do Licitante: _____

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

3.1 – A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura de Maripá de Minas no setor de licitações.

3.2 – Os documentos serão recebidos do **dia 25/01/2021 até 30/11/2021** podendo o referido período ser prorrogado a critério da administração.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

5.1- Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/ profissional liberal, conforme anexo (Anexo IV A ou B) devendo conter bem claro.

5.1.1 - CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa física.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

5.1.3 - O preço que referido no objeto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para - fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 1: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

5.2.4 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial (Anexo).

5.2.5- Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.6- A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

6 - HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo – Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.2 - PARA EMPRESAS:

- Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – MF;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- _ Prova de regularidade junto a justiça do trabalho mediante apresentação da CNDT.
- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);
- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo Anexo II – A;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;
- Comprovante de habilitação na especialidade credenciada;
- Alvará de localização.

6.3- PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS (Anexo I-B):

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG);
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Comprovante de habilitação na especialidade credenciada;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- _ Prova de regularidade junto a justiça do trabalho mediante apresentação da CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;

6.5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.

6.6 - Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.7 – A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (conforme Anexos V-A e V-B deste Edital);

7 - JULGAMENTO:

7.1 – O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes serão feitos à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 04 (quatro) dias após a entrega.

7.2 – Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3 – A Comissão de Licitação ou a Secretaria Municipal de Saúde poderão, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

8 – DO CONTRATO:

8.1 – Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

9 - PUBLICAÇÃO:

9.1 – Será publicada ao final de cada mês, durante o prazo para credenciamento a relação dos habilitados.

9.2 – As publicações serão feitas por afixação no Prédio da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a Tabela Referencial constante no anexo v.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

3.3.90.36.00.2.06.01.10.301.0004.2.0046 – Desenvolv. das Ativid. da Atenção Básica.

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0004.2.0046 – Desenvolv. das Ativid. da Atenção Básica.

11 - REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

12.1.1 – advertência;

12.1.2 – multa na forma prevista no item 12.3;

12.1.3 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

12.2 – As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Maripá de Minas e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 – Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

A - prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

B - transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Maripá de Minas;

C - executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

D - desatender as determinações da fiscalização;

E - cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

F - não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

G - não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

H - praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Maripá de Minas e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.5 – Ocorrerá o credenciamento quando:

12.5.1- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.5.2- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça São Sebastião 162, centro, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 – Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações.

13.3 – Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

13.4- A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, credenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

13.5- A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

13.6- A Comissão de Licitação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

13.7 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.8- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

13.9- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

13.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bicas–MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

13.11 – Em caso de necessidade de se ausentar do plantão previamente contratado, se pessoa jurídica ou física, as mesmas deverão informar na Secretaria Municipal de Saúde, o nome e os dados do profissional devidamente habilitado, que irá substituí-lo na data da ausência.

14 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

14.1 – Modelo para Solicitação de Credenciamento e proposta – Anexo I- A para pessoas jurídicas e Anexo I-B para pessoas físicas/profissionais liberais;

14.2 – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade – Anexo II-A para pessoas jurídicas e Anexo II-B para pessoas físicas/profissionais liberais;

14.3 – Modelo de Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III;

14.4 – Minuta de Contrato – Anexo IV.

14.5 – Tabela de referência – Anexo V.

Maripá de Minas, MG, 05 de janeiro de 2021.

Vagner Fonseca Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ.: 17.724.162/0001-75

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.002/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.003/2021.

ANEXO I – A
(Pessoa Jurídica)

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Maripá de Minas– MG.

A _____ estabelecida (o) á Rua/ Av. _____
_____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de
Credenciamento nº.002/2021, para prestação de serviços: (...) Plantões Médicos,
(...) Atendimento médico especializado (...) Plantões de Enfermagem; (...) Plantões
Técnicos de Enfermagem, (...) Plantões de Auxiliar de Enfermagem, junto á Prefeitura
Municipal de Maripá de Minas – MG, conforme proposta a seguir:

Proposta de disponibilidade para Escala de Plantão:

Opção 1: () Escala Plantão Necessária para UBS – Enfermagem.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs. 01 vaga	X	X	X	X	X	-	-	25	300	55,00 sendo 18,33 por hora
Noturno 19 às 07 hs. 02 vagas . Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	160,00 sendo 13,33 por hora
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	160,00 sendo 13,33 por hora

Proposta do credenciado

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs. 01 vaga										
Noturno 19 as 07 hs. 02 vagas. Por escala										
Diurno 07 as 19 hs. 02 vagas. Por escala										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
 CNPJ.: 17.724.162/0001-75

**Opção 2: () Escala Plantão Necessária para UBS – Médicos
 Plantonistas Clínico Geral.**

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 07 às 16 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	-	-	25	300	Seg. à Sexta 650,00, sendo 81,25 por hora
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala	-	-	-	-	-	X	X	10	120	Sab e Dom 750,00 sendo 62,50 por hora
Noturno 19 às 07 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 650,00, sendo 54,16 por hora Sáb., Dom. e Feriado 750,00, sendo 62,50 por hora

Proposta do credenciado

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 07 às 16 hs. 02 vagas. Por escala										
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala										
Noturno 19 às 07 hs. 02 vagas. Por escala										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

Opção 3: () Escala Plantão Necessária para UBS / PSF – Médicos Especialista.

Urologista → Segunda - Feira e Quinta - Feira.

Período	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 4 horas diárias a definir entre 07hs e 16hs.	X	-	-	X	-	-	-	10	120	300,00 por cada 4 horas, sendo 75,00 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 4 horas diárias a definir entre 07hs e 16hs.										
Total proposto										

Opção 4: () Escala Plantão Necessária para UBS / PSF – Médicos Especialista.

Ginecologista → Segunda - Feira.

Período	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	X	-	-	-	-	-	-	05	60	600,00 por cada 8 horas, sendo 75,00 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ.: 17.724.162/0001-75

Opção 5: () Escala Plantão Necessária para UBS / PSF – Médicos Especialista.

Pediatra → Segunda - Feira.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	X	-	-	-	-	-	-	05	60	600,00 por cada 8 horas, sendo 75,00 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade										
Total proposto										

Opção 6: () Escala Plantão Necessária para UBS / PSF – Médicos Especialista.

Neurologista → Sábado.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	-	-	-	-	X	-	-	05	60	600,00 por cada 8 horas, sendo 75,00 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
 CNPJ.: 17.724.162/0001-75

Opção 7: () Escala Plantão Necessária para UBS – Técnico de Enfermagem.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs 02 vagas	X	X	X	X	X	-	-	25	300	Sendo 30,00 por dia e 10,00 por hora
Vespertino 16 às 22 hs 02 vagas	X	X	X	X	X	-	-	25	300	Sendo 60,00 por dia e 10,00 por hora
Noturno 19 às 07 hs 03 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 120,00, sendo 10,00 por hora. Sáb. e Dom. 120,00, sendo 10,00 por hora.
Diurno 07 às 19 hs 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	120,00 sendo 10,00 por hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs 02 vagas										
Vespertino 16 às 22 hs 02 vagas										
Noturno 19 as 07 hs 03 vagas. Por escala										
Diurno 07 as 19 hs 02 vagas. Por escala										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ.: 17.724.162/0001-75

Opção 8: () Escala Plantão Necessária para UBS – Auxiliar de Enfermagem.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Noturno 19 às 07 hs 03 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 120,00, sendo 10,00 por hora. Sáb. e Dom. 120,00, sendo 10,00 por hora.
Diurno 07 às 19 hs 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 120,00, sendo 10,00 por hora. Sáb. e Dom. 120,00, sendo 10,00 por hora.

Proposta do credenciado

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Noturno 19 as 07 hs 03 vagas. Por escala										
Diurno 07 as 19 hs 02 vagas. Por escala										
Total proposto										

VALOR TOTAL

O credenciado, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Atenção: Como preencher este anexo.

1) Na proposta do credenciado este deve informar a escolha dos dias com um X no respectivo dia que lhe interessa e o número de plantões possíveis de realizar por semana / mês.

Maripá de Minas, MG, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ.: 17.724.162/0001-75

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.002/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.003/2021.

ANEXO I – B
(Pessoa Física)

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Maripá de Minas – MG.

Nome: _____, estabelecida (o) a rua _____ nº.____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. _____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento n.º . 002/2021, para prestação de serviços de plantões na função de _____, junto á Prefeitura Municipal Maripá de Minas / MG., para a prestação do(s) seguintes(s) serviço (s):

Proposta de disponibilidade para Escala de Plantão:

Opção 1: () Escala Plantão Necessária para UBS – Enfermagem.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs. 01 vaga	X	X	X	X	X			25	300	55,00 sendo 18,33 por hora
Noturno 19 às 07 hs. 02 vagas . Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	160,00 sendo 13,33 por hora
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	160,00 sendo 13,33 por hora

Proposta do credenciado

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs. 01 vaga										
Noturno 19 as 07 hs. 02 vagas. Por escala										
Diurno 07 as 19 hs. 02 vagas. Por escala										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
 CNPJ.: 17.724.162/0001-75

**Opção 2: () Escala Plantão Necessária para UBS – Médicos
 Plantonistas Clínico Geral.**

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 07 às 16 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	-	-	25	300	Seg. à Sexta 650,00, sendo 81,25 por hora
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala	-	-	-	-	-	X	X	10	120	Sab e Dom 750,00 sendo 62,50 por hora
Noturno 19 às 07 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 650,00, sendo 54,16 por hora Sáb., Dom. e Feriado 750,00, sendo 62,50 por hora

Proposta do credenciado

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 07 às 16 hs. 02 vagas. Por escala										
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala										
Noturno 19 às 07 hs. 02 vagas. Por escala										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ.: 17.724.162/0001-75

Opção 3: () Escala Plantão Necessária para UBS / PSF – Médicos Especialista.

Urologista → Segunda - Feira e Quinta - Feira.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 4 horas diárias a definir entre 07hs e 16hs.	X	-	-	X	-	-	-	10	120	300,00 por cada 4 horas, sendo 75,00 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 4 horas diárias a definir entre 07hs e 16hs.										
Total proposto										

Opção 4: () Escala Plantão Necessária para UBS / PSF – Médicos Especialista.

Ginecologista → Segunda - Feira.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	X	-	-	-	-	-	-	05	60	600,00 por cada 8 horas, sendo 75,00 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ.: 17.724.162/0001-75

Opção 5: () Escala Plantão Necessária para UBS / PSF – Médicos Especialista.

Pediatra → Segunda - Feira.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	X	-	-	-	-	-	-	05	60	600,00 por cada 8 horas, sendo 75,00 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade										
Total proposto										

Opção 6: () Escala Plantão Necessária para UBS / PSF – Médicos Especialista.

Neurologista → Sábado.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	-	-	-	-	X	-	-	05	60	600,00 por cada 8 horas, sendo 75,00 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
 CNPJ.: 17.724.162/0001-75

Opção 7: () Escala Plantão Necessária para UBS – Técnico de Enfermagem.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs 02 vagas	X	X	X	X	X	-	-	25	300	Sendo 30,00 por dia e 10,00 por hora
Vespertino 16 às 22 hs 02 vagas	X	X	X	X	X	-	-	25	300	Sendo 60,00 por dia e 10,00 por hora
Noturno 19 às 07 hs 03 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 120,00, sendo 10,00 por hora. Sáb. e Dom. 120,00, sendo 10,00 por hora.
Diurno 07 às 19 hs 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	120,00, sendo 10,00 por hora.

Proposta do credenciado

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs 02 vagas										
Vespertino 16 às 22 hs 02 vagas										
Noturno 19 as 07 hs 03 vagas. Por escala										
Diurno 07 as 19 hs 02 vagas. Por escala										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ.: 17.724.162/0001-75

Opção 8: () Escala Plantão Necessária para UBS – Auxiliar de Enfermagem.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Noturno 19 às 07 hs 03 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 120,00, sendo 10,00 por hora. Sáb. e Dom. 120,00, sendo 10,00 por hora.
Diurno 07 às 19 hs 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 120,00, sendo 10,00 por hora. Sáb. e Dom. 120,00, sendo 10,00 por hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Noturno 19 as 07 hs 03 vagas. Por escala										
Diurno 07 as 19 hs 02 vagas. Por escala										
Total proposto										

VALOR TOTAL

O credenciado, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Atenção: Como preencher este anexo.

1) Na proposta do credenciado este deve informar a escolha dos dias com um X no respectivo dia que lhe interessa e o número de plantões possíveis de realizar por semana / mês.

Maripá de Minas, MG, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
(nº. do CPF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ.: 17.724.162/0001-75

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº.002/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.003/2021.

ANEXO II – A (PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº.002/2021 que a empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, com endereço à _____, na cidade de _____, estado de _____, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº.8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente á entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Maripá de Minas, MG., _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Profissional Autônomo
(carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ.: 17.724.162/0001-75

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº.002/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.003/2021.

ANEXO II – B (PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº.002/2021 que eu _____, portador do CPF nº. _____ não fui declarado (a) INIDÔNEO (A) para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº.8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente á entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Maripá de Minas, MG., _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Profissional Autônomo
(carimbo do CNPJ / CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ.: 17.724.162/0001-75

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº.002/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.003/2021.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO Nº.002/2021.

O (a) Licitante _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº. _____, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º. da Constituição da República e inciso V do Art. 27º. da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, acrescido pela lei nº.9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº.4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo o presente, para que se possam tomar efeitos legais.

(carimbo)

Maripá de Minas, MG., _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Profissional Autônomo
(carimbo do CNPJ / CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº. _____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS MG E A (O) _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº.17.724.162/0001-75, com sede à Praça São Sebastião, nº.162, Bairro: Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **Sebastião Machado Neto**, portador do CPF nº.136.582.126-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Sr. (a) ou empresa _____ (**CNPJ, endereço e cidade**), denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. (a) _____, (qualificação e residência) de conformidade com o Edital de Credenciamento nº.002/2021, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto deste contrato trata do credenciamento de empresas e profissionais da área de saúde: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem (pessoa jurídica e/ou pessoa física/ profissionais liberais), para prestação de serviços de plantões para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maripá de Minas /MG., conforme descrito na proposta

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados nos dias _____, no horário de____, no estabelecimento situado à _____, na cidade de Maripá de Minas, MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de R\$ _____(_____);

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.002/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de se ausentar do plantão previamente contratado, se pessoa jurídica ou física, as mesmas deverão informar na Secretaria Municipal de Saúde, o nome e os dados do profissional devidamente habilitado, que irá substituí-lo na data da ausência.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ.: 17.724.162/0001-75

autorização por escrito do **CONTRATANTE**;

- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser realizado de 2º à 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os exames/consultas deverão ser realizados no município de Maripá de Minas na Unidade Básica de Saúde (UBS).

PARÁGRAFO QUINTO - Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 02 (dois) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.002/2021, constante do Processo Licitatório nº.020/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Maripá de Minas/ MG, ____de _____de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.003/2021. CREDENCIAMENTO Nº.002/2021.

Anexo V Tabela de referência –

Opção 1: () Escala Plantão Necessária para UBS – Enfermagem.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs. 01 vaga	X	X	X	X	X	-	-	25	300	55,00 sendo 18,33 por hora
Noturno 19 às 07 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	160,00 sendo 13,33 por hora
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	160,00 sendo 13,33 por hora
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs. 01 vaga										
Noturno 19 as 07 hs. 02 vagas. Por escala										
Diurno 07 as 19 hs. 02 vagas. Por escala										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
 CNPJ.: 17.724.162/0001-75

**Opção 2: () Escala Plantão Necessária para UBS – Médicos
 Plantonistas Clínico Geral.**

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 07 às 16 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	-	-	25	300	Seg. à Sexta 650,00, sendo 81,25 por hora
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala	-	-	-	-	-	X	X	10	120	Sab e Dom 750,00 sendo 62,50 por hora
Noturno 19 às 07 hs. 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 650,00, sendo 54,16 por hora Sáb., Dom. e Feriado 750,00, sendo 62,50 por hora

Proposta do credenciado

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 07 às 16 hs. 02 vagas. Por escala										
Diurno 07 às 19 hs. 02 vagas. Por escala										
Noturno 19 às 07 hs. 02 vagas. Por escala										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ.: 17.724.162/0001-75

Opção 3: () Escala Plantão Necessária para UBS / PSF – Médicos Especialista.

Urologista → Segunda - Feira e Quinta - Feira.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 4 horas diárias a definir entre 07hs e 16hs.	X	-	-	X	-	-	-	10	120	300,00 por cada 4 horas, sendo 75,00 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 4 horas diárias a definir entre 07hs e 16hs.										
Total proposto										

Opção 4: () Escala Plantão Necessária para UBS / PSF – Médicos Especialista.

Ginecologista → Segunda - Feira.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	X	-	-	-	-	-	-	05	60	600,00 por cada 8 horas, sendo 75,00 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ.: 17.724.162/0001-75

Opção 5: () Escala Plantão Necessária para UBS / PSF – Médicos Especialista.

Pediatra → Segunda - Feira.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	X	-	-	-	-	-	-	05	60	600,00 por cada 8 horas, sendo 75,00 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade										
Total proposto										

Opção 6: () Escala Plantão Necessária para UBS / PSF – Médicos Especialista.

Neurologista → Sábado.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade	-	-	-	-	X	-	-	05	60	600,00 por cada 8 horas, sendo 75,00 a hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Diurno 8 horas diárias por especialidade										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

Opção 7: () Escala Plantão Necessária para UBS – Técnico de Enfermagem.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs 02 vagas	X	X	X	X	X	-	-	25	300	Sendo 30,00 por dia e 10,00 por hora
Vespertino 16 às 22 hs 02 vagas	X	X	X	X	X	-	-	25	300	Sendo 60,00 por dia e 10,00 por hora
Noturno 19 às 07 hs 03 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 120,00, sendo 10,00 por hora. Sáb. e Dom. 120,00, sendo 10,00 por hora.
Diurno 07 às 19 hs 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	120,00, sendo 10,00 por hora.

Proposta do credenciado

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Vespertino 16 às 19 hs 02 vagas										
Vespertino 16 às 22 hs 02 vagas										
Noturno 19 as 07 hs 03 vagas. Por escala										
Diurno 07 as 19 hs 02 vagas. Por escala										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
 CNPJ.: 17.724.162/0001-75

Opção 8: () Escala Plantão Necessária para UBS – Auxiliar de Enfermagem.

Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Noturno 19 às 07 hs 03 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 120,00, sendo 10,00 por hora. Sáb. e Dom. 120,00, sendo 10,00 por hora.
Diurno 07 às 19 hs 02 vagas. Por escala	X	X	X	X	X	X	X	35	420	Seg. à Sexta 120,00, sendo 10,00 por hora. Sáb. e Dom. 120,00, sendo 10,00 por hora.
Proposta do credenciado										
Período	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.	Média do nº. de plantões mês.	Média do nº. de plantões no período de 12 meses	Valor (médio) unitário do plantão
Noturno 19 as 07 hs 03 vagas. Por escala										
Diurno 07 as 19 hs 02 vagas. Por escala										
Total proposto										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ.: 17.724.162/0001-75

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.002/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.003/2021.

Resultado do Credenciamento

Nº. Item	Descrição / Nome	Especialidade	Valor (R\$) da hora	Valor (R\$) Previsto/mês	Valor total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					